



Série

Reforma Tributária no Brasil

Edição #25 | Setembro de 2026

Revisão da Estrutura Societária à Luz da Reforma Tributária

A transição para a CBS e o IBS reforça a necessidade de reavaliar modelos que utilizam entidades distintas para manufatura, logística, distribuição e, em determinados casos, prestação de serviços.

Em diversos setores, especialmente nos segmentos farmacêutico, de bens de consumo e de indústrias de transformação, grupos empresariais segregaram suas atividades entre uma entidade responsável pela produção ou manufatura e outra

dedicada à logística, distribuição, comercialização e prestação de serviços ao mercado.

Historicamente, essa organização buscou combinar razões operacionais e negociais com eficiências tributárias. Entre elas, destacavam-se a redução do impacto do ICMS devido por substituição tributária e do PIS/Cofins submetido a regimes monofásicos, mediante a alocação de margens mais reduzidas nas vendas da indústria para a distribuidora e a concentração de parcela relevante do resultado na etapa seguinte da cadeia.

No contexto atual, a Reforma Tributária instituiu a CBS e o IBS sob o princípio da neutralidade, segundo o qual a tributação deve evitar distorções nas decisões de consumo e na organização da atividade econômica. A CBS substituirá o PIS e a Cofins, enquanto o IBS substituirá gradualmente o ICMS e o ISS durante o período de transição.

Nesse novo ambiente, estruturas que dependiam de diferenças de incidência, margens ou etapas da cadeia podem perder parte de sua justificativa tributária. Assim, a redução progressiva da relevância do ICMS-ST e a extinção dos atuais regimes de PIS/Cofins tornam necessária uma avaliação objetiva da sustentabilidade econômica, operacional e societária de modelos estruturados em duas ou mais entidades.

Além disso, o novo modelo tributário traz maior relevância à determinação do valor das operações *intercompany*, que, em regra, deverá refletir condições de mercado. Esse aspecto pode impactar as margens atualmente praticadas entre as entidades do grupo. Soma-se a isso o fato de que, em determinadas situações, créditos vinculados a benefícios fiscais e regimes especiais, frequentemente utilizados nessas estruturas, poderão sofrer restrições ou estornos, reduzindo a atratividade econômica desses incentivos e afetando diretamente o resultado esperado.

Nesse contexto, é importante que as companhias reavaliem os seguintes pontos:

- ▶ **Margens e rentabilidade:** revisar a calibragem das margens e dos lucros alocados entre manufatura, distribuição e serviços, considerando a substância econômica e as funções efetivamente exercidas por cada entidade.
- ▶ **Histórico de resultados:** avaliar situações recorrentes de prejuízo na entidade industrial e lucro na distribuidora, bem como os efeitos sobre saldos de prejuízos fiscais e bases negativas acumuladas.
- ▶ **Modelo operacional:** confirmar se a segregação das atividades continua gerando benefícios de negócio suficientes para justificar a manutenção de estruturas, processos, sistemas, contratos e governança em duplicidade.
- ▶ **Alternativas societárias:** estudar a reintegração ou unificação de entidades, a transferência de ativos e a eventual manutenção de determinadas sociedades como *holdings*, observados os impactos societários, operacionais e tributários envolvidos.
- ▶ **Tributação de lucros e dividendos:** considerar os efeitos da Lei nº 15.270/2025 sobre distribuições a pessoas físicas e demais consequências aplicáveis à estrutura societária e aos seus sócios.

A transição para a CBS e o IBS pode representar uma oportunidade para simplificar estruturas e alinhar a organização societária à realidade econômica do negócio. Grupos que operam com entidades segregadas para produção, distribuição e prestação de serviços devem iniciar essa análise desde já, permitindo que eventuais reorganizações sejam avaliadas, modeladas e implementadas de forma planejada, com a antecedência e a governança necessárias.



EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | eybrasil
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil